

Hospital  
SANTA IZABEL



**EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 006/2019**  
**ELETRÔNICA VIA SICONV**

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**, associação beneficente de assistência social de direito privado, qualificada como Organização Social sem fins lucrativos, proprietária do HOSPITAL SANTA IZABEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.153.745/0002-49, por intermédio da COMISSÃO DE COMPRAS, torna público que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (ELETRÔNICA)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada na Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e no Decreto nº 6.170/2007, na forma abaixo:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico do Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse - SICONV ([www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)) "Cotação de Preços".

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela COMISSÃO DE COMPRAS, nomeada por ato da Provedoria da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, mediante o envio da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS para o e-mail: [viviam.reis@santacasaba.org.br](mailto:viviam.reis@santacasaba.org.br);

**1.3.** O Edital estará disponível nos sites:

a) SICONV ([www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)) no seguinte caminho: ACESSO LIVRE → COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS → CONVENIO Nº 847080/2017;

b) <https://www.santacasaba.org.br/organizacao-social/>

1.4. Informações pelo telefone (71) 3504-6624 ou pelo e-mail: [viviam.reis@santacasaba.org.br](mailto:viviam.reis@santacasaba.org.br).

**2. OBJETO**

**2.1.** A presente Cotação Eletrônica de Preços tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante do presente Edital.





### **3. EVENTO, DIA E HORÁRIO**

<b>EVENTO</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>Recebimento das propostas</b>	25/02/2019 a 06/03/2019	De 00h01min Até
<b>Endereço eletrônico</b>	<a href="mailto:viviam.reis@santacasaba.org.br">viviam.reis@santacasaba.org.br</a>	23h59min
Rua Engenheiro João Pimenta Bastos, 234, Barbalho, CEP 40304-050, Salvador, Bahia		De 08h01min Até às 17horas
<b>Critério de Julgamento</b>	MENOR PREÇO POR ITEM	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>		
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Salvador/BA		

### **4. DESPESA E RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas decorrentes dos produtos objeto desta Cotação correrão à conta do Convênio nº 847080/2017 SICONV celebrado com o Ministério da Saúde e de Recursos Próprios, caso seja necessário.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

**5.2.** A comprovação referente à atividade comercial deverá constar em um dos documentos fiscais exigidos na habilitação, através do código CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

**5.3.** Para participar do Pregão Eletrônico, o PROPONENTE deverá estar regularmente cadastrados e ativos no SICAF – Cadastro de Fornecedores (<https://sicafdigital.com.br/>).

**5.4.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Pessoa Física;
- b)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia;
- d)** Empresas suspensas de contratar com a Santa Casa de Misericórdia da Bahia;
- e)** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;





- f) Tenham empregado ou dirigente da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, como dirigente ou membros de sua administração;
- g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL**

**6.1.** O certame será conduzido pela COMISSÃO DE COMPRAS, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; verificar e julgar as condições de habilitação; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade superior quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; convocar o vencedor para assinar o contrato; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7. PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** A participação na Cotação Eletrônica de Preços se dará por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse – SICONV, mediante o envio da Cotação Prévia de Preços para o e-mail da COMISSÃO DE COMPRAS ([viviam.reis@santacasaba.org.br](mailto:viviam.reis@santacasaba.org.br)) ou entregar, diretamente, na Santa Casa de Misericórdia da Bahia, (A/C Comissão de Compras – Viviam Reis), situada na Rua Engenheiro João Pimenta Bastos, 234, Barbalho, CEP 40304-050, Salvador, Bahia, através de representante ou titular da empresa mediante encaminhamento da proposta de preços, observado data e horário limite estabelecidos.

**7.2.** O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para envio da Cotação.

**7.3.** Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

**7.4.** O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.





## **8. RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS**

- 8.1.** No horário previsto neste Edital, serão recebidas as cotações enviadas e analisada de acordo com as especificações e normas nele exigidas.
- 8.2.** A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.3.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos PROPONENTES.
- 8.4.** Será ordenado a classificação da proposta seguindo as condições deste Edital, ou seja, menor preço por item.
- 8.5.** Havendo empate será realizado sorteio.
- 8.6.** Encerrada a classificação geral a COMISSÃO DE COMPRAS examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente à Proposta de Preços, havendo compatibilidade será classificado e habilitada o PROPONENTE.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 9.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**.
- 9.2.** No julgamento da proposta e da habilitação, a COMISSÃO DE COMPRAS poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 9.4.** Divulgado o resultado o(s) PROPONENTE(S) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a Carta de Proposta de Preços original e os Documentos de Habilitação, descritos no item 10 e seguintes, em original e/ou fotocópia autenticada, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 1º dia subsequente a divulgação do resultado da Cotação Eletrônica de Preço.
- 9.5.** O resultado será encaminhado no e-mail informado pela empresa, sendo de responsabilidade dela esta informação.
- 9.6.** A não apresentação no prazo supracitado acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da PROPONENTE, sem prejuízos de outras sanções legais, inclusive a sanção de suspensão de participar de certame de cotação de preços na Santa Casa de Misericórdia da Bahia, pelo período de seis meses.





## **10. DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

### **10.1. PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.1.** A PROPONENTE vencedora e classificada no certame deverá apresentar, respeitados os prazos estabelecidos no subitem 9.4., a seguinte documentação;

**10.1.2.** Proposta de Preços original, conforme modelo expresso no ANEXO III.

**10.1.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento.

### **10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.2.1.** Cédula de Identidade do sócio proprietário;

**10.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**10.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e (ICMS);

**10.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.3.4.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

**10.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S; **10.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, mediante apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

### **10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.5.1.** Certidão Negativa de Falência, da Concordata ainda existente, de acordo com a legislação anterior;





**10.5.1.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial que terá o prazo de 30 (trinta) dias;

**10.5.2.** Declaração Unificada, de acordo com o modelo do ANEXO IV.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos necessários à habilitação e proposta de preços poderão ser apresentados em original ou com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.2.** A documentação (proposta de preços e habilitação) deverá ser encaminhada, em envelope opaco, com os seguintes dizeres:

**À**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**

**Comissão de Compras**

**Rua Engenheiro João Pimenta Bastos, 234, Barbalho, CEP 40304-050, Salvador, Bahia**

**Razão Social da Empresa**

**REFERÊNCIA: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 006/2019**

**DOCUMENTOS: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

**11.3.** A habilitação dos PROPONENTES consiste na verificação da regularidade do autor da proposta mediante análise da documentação encaminhada, nos termos da documentação prevista no item 10 deste Edital.

**11.4.** O não atendimento às exigências do Edital será declarado o PROPONENTE desclassificado ou inabilitado da cotação, conforme for o caso.

**11.5.** No caso de ocorrer atraso na entrega da Documentação da Proposta de Preços e de Habilitação, sem as justificativas aceitas pela COMISSÃO DE COMPRAS, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, além da desclassificação da proposta e/ou da declaração de inabilitação, poderá ser aplicada ao PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

**11.6.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO DE COMPRAS examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e





assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a Santa Casa de Misericórdia da Bahia poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor.

**11.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e, também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **12. CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**12.1.** Observado o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das cotações de preços, o PROPONENTE poderá formular consultadas pelo e-mail: [viviam.reis@santacasaba.org.br](mailto:viviam.reis@santacasaba.org.br) ou pelo telefone: (71) 3504-6624.

**12.2.** A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços. O interessado deverá apresentá-la dirigido à COMISSÃO DE COMPRAS, a ser protocolizado junto a Santa Casa de Misericórdia da Bahia – no seguinte endereço: Rua Engenheiro João Pimenta Bastos, 234, Barbalho, CEP 40304-050, Salvador, Bahia, no horário das 08 horas às 17 horas, observado o prazo previsto neste Edital, fundamentando suas razões e, se for o caso, juntando as provas que se fizerem necessárias.

**12.3.** A COMISSÃO DE COMPRAS decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**12.4.** Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5.** Não serão conhecidas as informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representantes não habilitados legalmente ou não identificados para responder pelo PROPONENTE.

**12.6.** Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de Cotação Prévia de Preços.



### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto desta Cotação de Preços será adjudicado pela COMISSÃO DE COMPRAS, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**13.2.** A homologação desta cotação compete ao Provedor da Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

**13.3.** A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

### **14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Homologado o resultado pela autoridade competente, o PROPONENTE vencedor será convocado para assinar o contrato, na forma do Anexo II, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta Cotação.

**14.2.** O PROPONENTE vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, sob pena de sofrer a penalidade prevista no subitem 19.1.2 alínea "e" deste Edital. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

**14.3.** A assinatura do contrato estará condicionada:

**a)** à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE vencedor junto a Santa Casa de Misericórdia da Bahia;

**b)** à apresentação da carta proposta preenchida e assinada na forma do Anexo III.

**14.4.** Quando o PROPONENTE vencedor não atender aos itens acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O PROPONENTE vencedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades:

**15.1.1. Advertência:** sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à Santa Casa de Misericórdia da Bahia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

**15.1.2. Multa:**





- a)** pelo atraso na entrega do equipamento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do equipamento não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do equipamento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do equipamento;
- c)** pela demora em substituir o equipamento rejeitado, a contar do segundo dia da data da comunicação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do equipamento recusado, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da Contratada em substituir o equipamento rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do equipamento rejeitado;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e/ou no contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**15.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas Isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**15.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança judicialmente.

**15.4.** Nenhuma sacção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja, no mínimo, defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e recurso, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato, sendo franqueada vista ao processo.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento do preço ocorrerá de acordo com a quantidade do equipamento efetivamente entregue e aceito pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia, conforme exigido nas Ordens de Compras emitidas.

**16.2.** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente e instituição financeira informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega definitiva do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pelo Setor/Gerência da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, responsável pelo recebimento.

**16.3.** Caberá também à Contratada fornecer, quando da entrega da nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da sua regularidade junto ao INSS e ao FGTS.



## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A presente Cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a Santa Casa de Misericórdia da Bahia revogá-la, no todo ou em parte, por razões derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da Cotação.

**17.2.** O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação.

**17.3.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.4.** É facultado à Santa Casa de Misericórdia da Bahia, em qualquer fase da Cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.5.** Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.7.** As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive na plataforma de Cotação Prévia de Preços do SICONV.

**17.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela COMISSÃO DE COMPRAS.

**17.9.** A participação do PROPONENTE nesta Cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Salvador/BA, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, 11 de fevereiro 2019.

Soraia Palmeira Ferreira

Comissão de Compras.



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de equipamento hospitalar, para o Hospital Santa Izabel, de propriedade da Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa cumprir a meta do Convênio nº 847080/2017 SICONV celebrado com o Ministério da Saúde, conforme Plano de Trabalho que o acompanha.

**3. VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência do Contrato é de até 12 (doze) meses, após a assinatura, dando-lhe por extinta após o recebimento do(s) bem(ns) pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

**4. VALOR DO CONVÊNIO E FONTE DE RECURSO**

**4.1.** O valor do Convênio é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

**4.2.** Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde. Recursos Próprios, caso necessário.

**6. ESPECIFICAÇÕES**

<b>ITEM</b>	01
<b>DESCRIÇÃO</b>	Cama Hospitalar tipo Fawler Elétrica
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Cama com movimentos 100% elétricos, carga de trabalho de no mínimo 180kg; largura da plataforma do colchão com no mínimo 90cm; com extensão de no mínimo 15cm; Dois pares de grades laterais, com duplo sistema de movimento para desbloqueio; Peças de suporte do colchão em plástico de alta resistência, subdivididas em peças com peso inferior a 1kg; Rodízio de no mínimo 5"; Controle móvel, ligado a cama através de cabo; Ajuste de altura que possibilite chegar a 40 cm ou menos do chão; Ajuste de encosto elétrico de 0 - 70° no mínimo; Encosto de coxa elétrico de 0 a 38° no mínimo; Trendelenburg e Anti-trendelenburg de 15° e -15°; Proteção contra água e poeira no mínimo IPx4. Tensão de entrada: Bivolt automático; A cama deve cumprir as exigências da norma ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013 - Parte 2 - 52; RDC N° 27 de 21 de junho de 2011; Possuir colchão de camada dupla, impermeável,



	com capa que evite infiltração de vapor permeável, adequado com as dimensões da cama que cumprem a norma 79/2011; Deve acompanhar documento comprobatório de assistência técnica local própria ou terceirizada com no mínimo 1 ano de registro e responsável técnico ativo no CREA-BA entrega local.
<b>QUANTIDADE</b>	19
<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	10.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	190.000,00

## **7. DEMAIS CONDIÇÕES**

**7.1.** A empresa adjudicada deve apresentar a documentação a seguir:

- a) Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada;
- e) Folders e/ou catálogos dos produtos, sendo admitido impresso extraído da internet, desde que citado a fonte.

**7.2.** A PROPONENTE que deixar de apresentar quaisquer da documentação supracitada será desclassificada e convocada a subsequente.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - Fornecer os equipamentos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II** - Entregar os bens no local previamente indicado pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia, no horário de 08 h às 17 de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- III** - Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- IV** - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato, assim como pelos danos decorrentes desta execução;



- V** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto (bem), em que se verifique vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- VI** - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VII** - Estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;
- VIII** - Informar à CONTRATANTE ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- IX** - A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a Santa Casa de Misericórdia da Bahia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- X** - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital;
- XI** - Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto;
- XII** - Instalação e/ou montagem dos equipamentos no local e treinamento operacional, serão de responsabilidade da firma contratada, devendo ser agendado previamente com a contratante;
- XIII** - Manter um número telefônico, para abertura de chamadas para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível, até o término do prazo de garantia do(s) equipamento(s) instalado(s);
- XIV** - Dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora;
- XV** - Garantir a assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;
- XVI** - Durante o prazo de garantia dos equipamentos, as chamadas de manutenção corretiva devem ser atendidas, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, onde estiver instalado o bem, e deixar o mesmo em perfeita condições de funcionamento em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas;



**XVII** - Entregar o(s) equipamento(s) na sua totalidade, configurado(s) e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

**XVIII** - A Santa Casa de Misericórdia da Bahia, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**XIX** - A CONTRATADA assegura à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **9. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**9.1.** Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem a integridade do produto até o seu uso, no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**9.2.** A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, no local previamente designado pela CONTRATANTE, no horário das 08 às 17 horas que os receberás da forma a seguir:

**9.2.1.** Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

**9.2.2.** Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

**9.3.** Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

**9.4.** A garantia integral dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de instalação dos mesmos e deverá ser comprovada mediante certificado de garantia e caso o período seja superior ao requisitado deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante do produto e o Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto.

**9.5.** Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia.

Hospital  
SANTA IZABEL



Santa Casa BA

**9.6.** A CONTRATADA deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.

**9.7.** Os equipamentos objeto desta cotação são novos, deverão ser entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

**9.8.** No campo OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá ser aposto o seguinte: ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 847080/2017. SICONV

Salvador/BA, 11 de fevereiro 2018.

Soraia Palmeira Ferreira

Comissão de Compras.

De acordo.

Ratifico o Termo de Referência.





**ANEXO II  
MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO Nº 2019/000000.00**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**, associação beneficente de assistência social de direito privado, qualificada como Organização Social sem fins lucrativos, mantenedora e administradora do **HOSPITAL SANTA IZABEL**, localizado na Praça Almeida Couto, 500, CEP 40.301-155, Bairro de Nazaré, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.153.745/0002-49, por seu representante legal, constituído nos termos do respectivo estatuto, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua xxxxxxx, nºxxx, CEP XX.XXX-XXX, Município de xxxxxx/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, por seu representante legal, constituído nos termos do respectivo ato constitutivo, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR**, em conformidade com o quanto previsto no art. 11 do Decreto Federal 6170/2007 e art. 45 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a aquisição, junto à **CONTRATADA**, do Equipamento Hospitalar quantificado e especificado na tabela abaixo, em conformidade com o Termo de Referência do Ministério da Saúde/ **Convênio nº XXXXXX/2000** e Proposta Vencedora, que passam a integrar o presente instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXX	XX	R\$XXX.000,00	R\$XXX.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA DO EQUIPAMENTO**

**2.1.** A entrega do equipamento deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, em até **90 (noventa)** dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

**2.2.** O equipamento deverá ser entregue no endereço da **CONTRATANTE**, localizado na Praça Conselheiro Almeida Couto nº 500 Nazaré Salvador/BA CEP 40050-410 (Hospital Santa Izabel), de acordo com a respectiva Requisição de Compra e mediante emissão, por parte da **CONTRATANTE**, do correspondente Termo de Recebimento do bem.

**2.3.** Em sendo constatado defeito no equipamento bem como divergência nas respectivas especificações, a unidade da **CONTRATANTE** responsável pela averiguação, recusará o recebimento e dará ciência dos motivos à **CONTRATADA**, que no prazo máximo de **03 (três)** dias contados da comunicação, deverá repor o equipamento recusado, assumindo todas as despesas decorrentes desta recusa, sem prejuízo de lhe ser imposta as penalidades previstas na Legislação e no Contrato decorrentes de tal inadimplemento.

**2.4.** Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste contrato, caso se faça necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**3.1.** O presente contrato tem por valor global **R\$XXXX (xxxxxx)**, somente reajustável na forma da Lei nº 10.192/2001, tomando-se por base o IPC-FIPE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, cujo pagamento ocorrerá em conformidade com o quanto descrito nesta Cláusula.



**3.2.** No valor global fixado no item 3.1 acima já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos de qualquer natureza e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas para efeito de solicitação de revisão de preço por parte da **CONTRATADA**.

**3.3.** O pagamento do preço ocorrerá de acordo com a quantidade do equipamento efetivamente entregue pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme exigido nas Ordens de Compra emitidas, que passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

**3.4.** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente e instituição financeira informada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega definitiva do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pelo Setor/Gerência da **CONTRATANTE**, responsável pelo recebimento.

**3.5.** Caberá também à **CONTRATADA** fornecer, quando da entrega da Nota Fiscal, os documentos comprobatórios da sua regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

**3.6.** Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento de quaisquer das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção, hipótese em que passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data da sua reapresentação devidamente regularizada, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**3.8.** Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais eventualmente executados pela **CONTRATADA** e/ou fretes que não tenham sido prévia e expressamente autorizados através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas correrão por conta dos recursos oriundos do **Convênio nº xxxxxx/20xx**, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **UNIÃO FEDERAL (Ministério da Saúde)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contado da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, automaticamente, antes do referido prazo, na data em que se verificar o cumprimento definitivo, por ambas as partes, das obrigações a elas destinadas, no presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Fornecer o equipamento com estrita pontualidade de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em sua proposta e na quantidade designada nas respectivas Ordens de Compra emitidas pela **CONTRATANTE**.

**6.2.** Garantir a qualidade e o funcionamento do equipamento fornecido, a partir da data da sua entrega, obrigando-se ainda a substituí-lo imediatamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso se demonstrem defeituosos ou em desacordo com a respectiva Ordem de Compra.

**6.3.** Cumprir com a **Garantia de Qualidade de Fabricação** do objeto entregue, pelo **período mínimo de 12 (doze) meses**, a partir da data de entrega do equipamento.

**6.4.** Entregar o equipamento e todos os seus componentes em estado novo, sem nenhum tipo de uso, acondicionado em embalagem lacrada de fábrica.



- 6.5.** Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios etc, indispensáveis ao funcionamento do objeto contratado.
- 6.6.** Fornecer os manuais de operação originais e atualizados em português.
- 6.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta, permitindo a sua denúncia da lide nos termos do art.125, II do CPC.
- 6.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do Contrato de Compra.
- 6.9.** Obrigar-se a responder financeiramente por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, durante a execução do serviço prestado.
- 6.10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no objeto contratado, desde que o respectivo prazo já não esteja devidamente fixado neste contrato.
- 7.2.** Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- 7.3.** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições previstas neste contrato.
- 7.4.** Verificar as Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, recusando aquelas inexatas ou incorretas.
- 7.5.** Receber através de sua unidade específica o equipamento fornecido pela **CONTRATADA**, desde que em conformidade com o tipo, quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 8.1.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, sendo incabível à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, respeitados tão somente o direito ao recebimento do preço, em razão das ordens de compra evidentemente cumpridas.
- 8.2.** Tendo em vista que as despesas correrão por conta dos recursos oriundos do **Convênio nº xxxxxx/20xx**, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **UNIÃO FEDERAL (Ministério da Saúde)**, somente o atraso superior a 90 (noventa) dias do(s) pagamento(s) devido(s) pela **CONTRATANTE** poderá dar ensejo a rescisão contratual, por parte da **CONTRATADA**, não cabendo a suspensão do fornecimento em virtude de atrasos de pagamentos inferiores ao prazo supracitado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, às seguintes sanções, graduadas conforme gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:
- 9.1.1. Advertência** - sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa;
- 9.1.2. Multa:**
- I** - de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, a depender do prejuízo causado à **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA**:



- a) deixar de atender às especificações e quantidades dos bens, prevista no Termo de Referência, Anexo I do respectivo Edital;
- b) paralisar o fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE** sobre o valor do Contrato;
- II** – de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- a) alterar qualitativa e/ou quantitativamente os bens fornecidos;
- b) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos deste Contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos procedimentos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- III** – Nos casos de retardamento imotivado:
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Contrato, sobre o valor do Contrato;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de atrasos superiores a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do Contrato.
- 9.2.** A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção do Contrato pela **CONTRATANTE**, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula de Extinção do Contrato.
- 9.3.** A multa prevista nesta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades.
- 9.4.** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serem deduzidas dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.
- 9.5.** A aplicação da multa não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade do pagamento dos eventuais danos e prejuízos decorrentes da infração cometida, os quais deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.
- 9.6.** Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado reconhecimento de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** Os seguintes documentos e as condições neles descritas estarão destinados a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
- 10.1.1.** Convênio **XXXXXX/201X**;
- 10.1.2.** Plano de Trabalho;
- 10.1.3.** Termo de Referência;
- 10.1.4.** Proposta de preço da **CONTRATADA**;
- 10.1.5.** Ordens de Compra/Fornecimento;
- 10.2.** Eventual contradição existente entre a Proposta Vencedora e os termos deste Contrato, prevalecerá o quando disposto neste último.
- 10.3.** Toda e qualquer comunicação, reclamação, imposição de multa, intimação etc, entre as partes deverá ser realizada por escrito, devendo as respectivas correspondências ser protocoladas para produção de seus efeitos legais.
- 10.4.** Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-á, subsidiariamente, o quanto disposto na Lei nº 8.666/1993.

Hospital  
SANTA IZABEL



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas a que tudo assistiram.

Salvador/BA, XX de xxxx de 201X.

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS**

01 - \_\_\_\_\_  
CPF:

02 - \_\_\_\_\_  
CPF:



Hospital  
SANTA IZABEL



**ANEXO III**  
**MODELO DA CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
Av. Joana Angélica, nº 79, Nazaré  
CEO 40.050-001, Salvador/BA

Cidade/UF, XX de xxxxxxx de 201x

**REF:** Cotação Eletrônica de Preços nº XX/201X

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa á Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

<b>ITEM</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	
<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	

Valor total da proposta: R\$......(.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamento e postura Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências do Edital acima citado.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos na Cotação Eletrônica de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Responsável pela Empresa  
Cargo/Função – Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Hospital  
SANTA IZABEL



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À**  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**

Av. Joana Angélica, nº 79, Nazaré  
CEO 40.050-001, Salvador/BA

**REF:** Cotação Eletrônica de Preços nº XX/201X

A (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- a) Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do Edital;
- b) Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes a Cotação Eletrônica de Preços;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- d) Que emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz? Sim (  ) Não (  ).
- e) Que não possui no quadro da empresa empregado ou dirigente da entidade contratante ou responsável pela cotação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Cidade/UF, XX de xxxxxxx de 20XX

Nome e assinatura do Responsável pela Empresa  
Cargo/Função – Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Hospital  
SANTA IZABEL



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**À**  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
Av. Joana Angélica, nº 79, Nazaré  
CEO 40.050-001, Salvador/BA

**REF:** Cotação Eletrônica de Preços nº XX/201X

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social, etc).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação do representante).

**OBJETO:** representar a outorgante perante a Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

**PODERES:** entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, firmar e prestar declaração, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar prazo de recurso referente à quaisquer fase da cotação, assinar contrato, retirar autorização de fornecimento, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

Cidade/UF, XX de xxxxxxx de 20XX

Nome e assinatura do Responsável pela Empresa  
Cargo/Função – Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)